N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CELETI IAAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.835.592/0001-30

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CELETI IAAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 82.248 mil, que

representa 91,61% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.835.592/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**3**	**-**	**6**	**0,02**
Singulare CTVM S.A.		-	-	4	0,01
Banco Bradesco S.A.		2	-	2	0,01
Banco Santander S.A.		1	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**6.587**	**7,34**	**3.975**	**5,27**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		6.587	7,34	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	3.975	5,27
Títulos e Valores Mobiliários		**1.040**	**1,16**	**2.421**	**3,21**
Títulos Públicos Federais	**5**	**1.039**	**1,16**	**902**	**1,19**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		1.039	1,16	902	1,19
Cotas de Fundos de Investimentos		**1**	**-**	**1.519**	**2,01**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**1**	**-**	**1.519**	**2,01**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1	-	1.519	2,01
Direitos Creditórios	**6**	**82.248**	**91,61**	**69.047**	**91,46**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**82.248**	**91,61**	**69.047**	**91,46**
Direitos Creditórios a vencer		90.477	100,77	73.383	97,20
Direitos Creditórios vencidos		4.091	4,56	1.765	2,34
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(12.320)	(13,72)	(6.101)	(8,08)
Outros Valores a Receber		**303**	**0,34**	**328**	**0,43**
Outros valores a receber		302	0,34	328	0,43
Despesas Antecipadas		1	-	-	-
Total do ativo		**90.181**	**100,45**	**75.777**	**100,38**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		48	0,05	42	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,02	14	0,02
Outros valores a pagar		335	0,38	224	0,30
Total do passivo		**398**	**0,45**	**280**	**0,38**
Patrimônio líquido		**89.783**	**100,00**	**75.497**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**90.181**	**100,45**	**75.777**	**100,38**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.835.592/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/04/2026	Exercício findo em 30/04/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**11.498**	**12.563**
Resultados de direitos creditórios	17.741	15.485
Resultados de direitos creditórios - outros	(24)	(22)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(6.219)	(2.900)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**933**	**148**
Rendas de aplicações	933	148
Títulos e Valores Mobiliários	**163**	**347**
Títulos Públicos Federais	**136**	**95**
Resultados com títulos de renda fixa	135	94
Ajuste pelo Valor Justo	1	1
Cotas de fundos de investimento	**27**	**252**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	27	252
Demais despesas	**(876)**	**(791)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(34)	(35)
Taxa de administração e gestão	(562)	(524)
Taxa de distribuição de cotas	(5)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(218)	(134)
Taxa de fiscalização - CVM	(27)	(27)
Despesas com Impostos	(1)	-
Outras despesas diversas	(29)	(24)
Resultado do exercício	**11.718**	**12.267**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.835.592/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		Exercício findo em 30/04/2026	Exercício findo em 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**75.497**	**71.507**
Total de 14.237,008936 cotas Subordinada a R$ 914,148699		13.014	-
Total de 10.881,284849 cotas Mezanino I a R$ 1.005,571067		10.942	-
Total de 51.282,329521 cotas Sênior I a R$ 1.005,044161		51.541	-
Total de 13.479,479179 cotas Subordinada a R$ 997,523996		-	13.446
Total de 10.139,284869 cotas Mezanino a R$ 1.004,701599		-	10.187
Total de 47.674,529386 cotas Sênior I a R$ 1.004,175140		-	47.874
Resultado do exercício		**11.718**	**12.267**
Cotas emitidas		**59.551**	**5.146**
3.106,719843	cotas Subordinada	2.600	-
9.516,892649	cotas Mezanino II	9.602	-
47.078,478895	cotas Sênior II	47.349	-
757,529757	cotas Subordinada	-	750
741,999980	cotas Mezanino	-	750
3.607,800135	cotas Sênior I	-	3.646
Cotas resgatadas		**(224)**	**-**
11,760834	cotas Subordinada	(9)	-
36,027070	cotas Mezanino II	(36)	-
178,220742	cotas Sênior II	(179)	-
Cotas amortizadas		**(56.759)**	**(13.423)**
	cotas Subordinada	-	(3.500)
	cotas Mezanino I	(7.326)	(1.908)
	cotas Mezanino II	(820)	-
	cotas Sênior I	(45.728)	(8.015)
	cotas Sênior II	(2.885)	-
Acréscimo/(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas		**2.568**	**(8.277)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**89.783**	**75.497**
Total de 17.331,967944 cotas Subordinada a R$ 848,841240		14.712	-
Total de 10.881,284849 cotas Mezanino I a R$ 502,848480		5.472	-
Total de 9.480,865579 cotas Mezanino II a R$ 1.006,209131		9.540	-
Total de 51.282,329521 cotas Sênior I a R$ 251,468768		12.896	-
Total de 46.900,258153 cotas Sênior II a R$ 1.005,600852		47.163	-
Total de 14.237,008936 cotas Subordinada a R$ 914,148699		-	13.014
Total de 10.881,284849 cotas Mezanino I a R$ 1.005,571067		-	10.942
Total de 51.282,329521 cotas Sênior I a R$ 1.005,044161		-	51.541

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.835.592/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/04/2026	Exercício findo em 30/04/2025
Resultado Líquido do exercício	**11.718**	**12.267**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(17.741)	(8.872)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	(1)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(135)	(94)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(27)	(252)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	6.219	2.900
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	48	42
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	15	14
Resultado Ajustado	**96**	**6.004**
(Aumento)/Redução em Títulos Públicos e Privados	(1)	1
Redução em Cotas de fundos de investimento	1.545	2.450
(Aumento)/Redução em Direitos creditórios	(1.679)	3.130
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	25	(76)
Aumento em Valores a pagar	55	90
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**41**	**11.599**
Cotas Emitidas	59.551	5.146
Cotas Resgatadas	(224)	-
Cotas Amortizadas	(56.759)	(13.423)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento	**2.568**	**(8.277)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.609**	**3.322**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.981	659
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	6.590	3.981
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.609**	**3.322**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Celeti IAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de julho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios adquiridas pelo Fundo.

O Fundo é exclusivamente destinado a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto

nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização

(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	18,00%	27,50%	40,00%	50,00%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	18,00%	27,50%	40,00%	50,00%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.04.2026		30.04.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	54	-	41	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	6.587	486	-	76	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	393	3.975	31	Até 30 dias
Total	**6.587**	**933**	**3.975**	**148**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.04.2026		30.04.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	1.036	1.039	901	902	Acima de 365 dias
Total	**1.036**	**1.039**	**901**	**902**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de abril de 2026). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.04.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di Federal Extra	03.256.793/0001-00	21,057001	53,974082	1
Total				**1**

	30.04.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di Federal Extra	03.256.793/0001-00	18,392195	82.595,31	1.519
Total				**1.519**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 27 (R$ 252 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Integram o conceito de “Direitos Creditórios”, não limitadamente, os Contratos de Locação formalizados no âmbito de operações de locação de equipamentos de telecomunicações pela Cedente aos seus Devedores, representados por Contratos de Locação (“Documentos Comprobatórios”), complementados por notas fiscais de remessa dos equipamentos e demais documentos que venham a consubstanciar os Direitos Creditórios Cedidos (“Documentos Adicionais”).

Adicionalmente, no momento da aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios não poderão:

a) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

b) ser constituídos ou ter validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;

c) ser originado de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.543	1.600	9.143
De 31 a 60 dias	6.893	752,00	7.645
De 61 a 90 dias	6.952	622,00	7.574
De 91 a 120 dias	6.327	346,00	6.673
De 121 a 365 dias	37.134	771,00	37.905
Maior de 365 dias	25.628	-	25.628
Totais	**90.477**	**4.091**	**94.568**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(12.320)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**82.248**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	5.556	1.174	6.730
De 31 a 60 dias	5.178	591	5.769
De 61 a 90 dias	5.306	-	5.306
De 91 a 120 dias	4.811	-	4.811
De 121 a 365 dias	31.441	-	31.441
Maior de 365 dias	21.091	-	21.091
Totais	**73.383**	**1.765**	**75.148**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(6.101)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**69.047**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**30.04.2026**	**30.04.2025**
(=) Saldo Inicial	75.148	69.406
(+) Aquisições	88.542	66.916
(-) Liquidações	(86.863)	(76.659)
(+) Rendimentos	17.741	15.485
(=) Saldo no final do exercício	**94.568**	**75.148**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 24 negativo (R$ 22 negativo em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	72.434	249	72.683	0,00%	(168)
B	4.505	253	4.758	18,00%	(856)
C	2.567	295	2.862	27,50%	(787)
D	3.701	444	4.145	40,00%	(1.658)
E	2.038	498	2.536	50,00%	(1.268)
F	5.232	2.352	7.584	100,00%	(7.583)
Saldo em 30.04.2026	**90.477**	**4.091**	**94.568**		**(12.320)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					6.219
Saldo no exercício anterior					**(6.101)**

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	57.855	259	58.114	0,00%	-
B	2.233	141	2.374	18,00%	(428)
C	2.924	160	3.084	27,50%	(848)
D	8.631	992	9.623	40,00%	(3.849)
E	1.740	213	1.953	50,00%	(976)
Saldo em 30.04.2025	**73.383**	**1.765**	**75.148**		**(6.101)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.900
Saldo no exercício anterior					**(3.201)**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.382	-	1.382	1,54%
Devedor 2	1.083	-	1.083	1,21%
Devedor 3	761	-	761	0,85%
Devedor 4	700	-	700	0,78%
Devedor 5	652	-	652	0,73%
Devedor 6	642	-	642	0,72%
Devedor 7	636	-	636	0,71%
Devedor 8	635	-	635	0,70%
Devedor 9	608	-	608	0,68%
Devedor 10	547	-	547	0,61%
Demais devedores	86.922	(12.320)	74.602	83,08%
Total	**94.568**	**(12.320)**	**82.248**	**91,61%**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	864	-	864	1,14%
Devedor 2	855	-	855	1,13%
Devedor 3	741	-	741	0,98%
Devedor 4	692	-	692	0,92%
Devedor 5	689	-	689	0,91%
Devedor 6	586	-	586	0,78%
Devedor 7	476	-	476	0,63%
Devedor 8	453	-	453	0,60%
Devedor 9	388	-	388	0,51%
Devedor 10	381	-	381	0,50%
Demais devedores	69.023	(6.101)	62.922	83,36%
Total	**75.148**	**(6.101)**	**69.047**	**91,46%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	20,94%	23,72%	26,40%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	20,45%	20,85%	21,91%

6.8) Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua Carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

i O Devedor dos Direitos Creditórios não poderá estar em situação de inadimplência a mais de 5 (cinco) dias em relação a qualquer parcela dos Direitos Creditórios que tenham sido anteriormente cedidos ao Fundo;

ii a Taxa de Cessão aplicada a cessão de cada Direito Creditório deverá respeitar a Taxa de Cessão Mínima;

iii os Contratos de Locação representativos dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo deverão ter o prazo máximo de duração de 39 (trinta e nove) meses;

iv a partir do 121º (centésimo vigésimo primeiro) dia corrido contado a partir da Data de Integralização Inicial, considerada proforma a cessão dos Direitos Creditórios (como se já tivesse ocorrido), a concentração máxima por Devedor ou grupo de Devedores deverá estar limitada ao maior entre (i) o Saldo Devedor Máximo, conforme tabela abaixo; e (ii) o percentual previsto na tabela abaixo em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo. Para fins de apuração do percentual em relação ao Patrimônio Líquido deverá ser considerado como referência o Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior à data de verificação:

Devedores	% Patrimônio Líquido	Saldo Devedor
Maior Devedor	5%	1.500.000
5 Maiores Devedores (somados)	15%	5.500.000
10 Maiores Devedores (somados)	25%	8.000.000
20 Maiores Devedores (somados)	35%	12.000.000

v os Contratos de Locação representativos dos Direitos Creditórios que forem pactuados com os Devedores devem seguir estritamente a minuta padrão anteriormente acordada com a Gestora, sem qualquer alteração que não tenha sido previamente aprovada pela Gestora;
vi cada Contrato de Locação representativo dos Direitos Creditórios que venha a ser cedido ao Fundo devem conter uma nota fiscal de remessa de equipamentos já emitida;
vii os Direitos Creditórios estão amparados pelos Documentos Comprobatórios e a Cedente se compromete a entregá-los à Gestora, previamente à cada Data de Aquisição e Pagamento; e
viii o Devedor do Direito Creditório não poderá ser um Devedor Inelegível.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(I) não podem estar vencidos na Data de Aquisição e Pagamento.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Cessão e de Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem conferirá qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, o Agente de Cobrança, seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo das partes, ou ainda, caso os Documentos Comprobatórios do Direito Creditório não sejam considerados válidos por culpa grave ou dolo da Cedente.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial das posições detidas à vista, até o limite dessas (para fins de hedge), ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse, sendo que tais operações deverão ser realizadas com contrapartes aprovadas pela Gestora.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 302 (R$ 328 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 335 (R$ 224 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e

gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		14.822	848,841240	(7,14)
30/04/2025		14.521	914,148699	17,47

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino I	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		8.988	502,848480	22,87
30/04/2025		10.874	1.005,571067	19,22

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		7.234	1.006,209131	11,64
06/10/2025	(**)	1.500	1.000,000000	0,00

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior I	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		37.698	251,468768	20,57
30/04/2025		51.160	1.005,044161	17,00

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		29.095	1.005,600852	10,46
06/10/2025	(**)	500	1.000,000000	0,00

(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

O Fundo se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização e Amortização Final, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização e Amortização Final, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização e Amortização Final, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

A emissão de novas séries de Cotas Seniores será realizada mediante solicitação da Gestora e validação da Administradora, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetada a Razão de Garantia. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de Cotas Seniores caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

A emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, será realizada mediante solicitação da Gestora, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetada a Razão de Garantia. Não poderão ser emitidas novas Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento da Razão de Garantia.

Fica a critério exclusivo da Gestora, a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas detentores das Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas, independentemente da subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial da respectiva Subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de Amortização Final. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

As Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou Amortização Final, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores:

(a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento ou no Apêndice da respectiva da respectiva série; ou (b) (1) na hipótese de existir apenas uma série em circulação, o valor unitário das Cotas Seniores de cada série deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Apêndice ou Suplemento para cada uma das séries, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das séries, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva série.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido do Fundo passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Integralização Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no item acima, o valor das Cotas Seniores de cada série será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Integralização Inicial.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, a Cota Subordinada Mezanino terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para fins de efeito de definição de seu valor de integralização ou Amortização Final, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens abaixo:

a) o valor apurado conforme descrito no Apêndice e/ou Suplemento da respectiva subclasse; ou
(1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido do Fundo, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas subclasses deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das subclasses, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a

proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das classes, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima para determinada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida subclasse em circulação, calculado, a partir da Data de Integralização Inicial, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Subordinadas Mezanino indicada no item acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada subclasse será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Integralização Inicial.

Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Junior em circulação.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da Carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da Carteira do Fundo assim permitirem.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou Amortização Final e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Integralização Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

À medida em que seja identificada necessidade de capital para aquisição de Direitos Creditórios, a Gestora notificará a Administradora para que esta realize chamadas de capital dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da solicitação da Gestora. A Administradora enviará as Chamadas de Capital aos Cotistas, mediante comunicação escrita pelos meios normalmente utilizados para comunicação com os Cotistas (físico ou eletrônico), que realizar deverão realizar as respectivas integralizações conforme previsto no Boletim de Subscrição e no “Instrumento de Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas”. Tal procedimento será repetido para cada Chamada de Capital, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos Cotistas.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$ 1.000,00 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No momento da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar (i) boletim de subscrição para regular os termos e condições de sua subscrição, bem como quantidade e valor das Cotas a serem subscritas; (ii) os respectivos “Instrumento de Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas”, os quais serão assinados respectivamente por cada Cotista no ato da subscrição de Cotas do Fundo e regularão os termos e condições para a integralização das Cotas pelo Cotista e regularão os termos e condições para integralização das Cotas do Fundo pelo investidor; e (iii) o termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, que atestará (a) sua condição de Investidor Qualificado, conforme aplicável; (b) possuir pleno conhecimento dos riscos envolvidos

no investimento no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas, (c) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada e (d) que teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deverá declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; (b) da ausência de classificação de risco das Cotas, conforme aplicável; e (c) de que a oferta pública de Cotas será realizada em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM n° 160/22, conforme aplicável.

As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a Ordem de Alocação dos Recursos do Fundo estabelecida na Cláusula abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas após a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas

Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, a Reserva de Pagamento de Amortização e os Índices de Monitoramento não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

Os encargos e despesas do Fundo serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da Carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.
No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 –

Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, realizados observando o atendimento às demais formalidades previstas na regulamentação aplicável e no Regulamento.

Caso as Cotas objeto de transferência a terceiros não estiverem totalmente integralizadas, (i) o cessionário deverá assumir todas as obrigações do Cotista cedente no respectivo Compromisso de Investimento e boletim de subscrição; e (ii) o Cotista cedente deverá permanecer obrigado, solidariamente com o Cotista cessionário, pelo pagamento dos montantes relativos à integralização das referidas Cotas.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

O valor unitário das Cotas será de R$1.000,00 (mil reais) na Data da Integralização Inicial.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
A primeira emissão de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino será objeto de distribuição pública mediante Oferta de Registro Automático, nos termos da Resolução CVM n° 160/22, conforme alterada, destinado a Investidores Profissionais, conforme definidos na Resolução CVM n° 30/21, estando dispensada a divulgação de prospecto e lâmina, nos termos da regulamentação.

Nos termos da Resolução CVM n° 160/22, conforme alterada, quando da negociação das Cotas no âmbito do mercado secundário, a negociação das Cotas objeto de Oferta de Registro Automático destinada a Investidores Profissionais somente poderá ser realizada (a) livremente entre Investidores Profissionais; (b) com Investidores Qualificados, após o decurso de 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta;

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM n° 160/22, conforme alterada.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de oferta pública por se tratar de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características do Fundo.

Os pagamentos que forem programados para serem realizados por meio da B3 seguirão os procedimentos e abrangerão todas as Cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas, mesmo que algum Cotista se encontre inadimplente.

Caso o Fundo já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.
Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Cotistas nos termos do Regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de 3.106,719843 cotas subordinadas no montante de R$ 2.600, 9.516,892649 cotas mezanino II no montante de R$ 9.602 e 47.078,478895 cotas sênior II no montante de R$ 47.349.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, houve a emissão de 757,529757 cotas subordinadas no montante de R$ 750, 741,999980 cotas mezanino no montante de R$ 750 e 3.607,800135 cotas seniores no montante de R$ 3.646.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve resgate de 11,760834 cotas subordinadas no montante de R$ 9, 36,027070 cota mezanino II no montante de R$ 36 e 178,220742 cotas sênior II no montante de R$ 179 (não houve resgate de cotas em 2025).

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 21 de julho de 2023 (início das atividades) a 30 de abril de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve amortização de cotas Mezanino I no montante de R$ 7.326, cota mezanino II no montante de R$ 820, cotas sênior I no montante de R$ 45.728 e cotas sênior II no montante de R$ 2.884.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, houve a amortização de cotas subordinadas no montante de R$3.500, cotas mezanino I no montante de R$1.908 e cotas sênior I no montante de R$ 8.015.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Milênio Capital Gestão De Investimentos Ltda
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Supercomm S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	-	-	4	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	6.587	933	3.975	148

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(16)	(193)	(15)	(181)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(21)	(2)	(20)
Taxa de Gestão	**Milênio Capital Gestão De Investimentos Ltda**	(32)	(369)	(27)	(343)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Suplementos, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 12.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido do Fundo (base 252 dias).

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 193 (R$ 181 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 369 (R$ 343 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 21 (R$ 20 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A

Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora").

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025:

(i) APROVAR a realização da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores 2ª Série, a ser composta por até 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores 2ª Série, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, totalizando o montante de até R$ 70.000.000 (setenta milhões de reais) na data da primeira subscrição e integralização das Cotas Seniores 2ª Série, que serão objeto de oferta pública de distribuição pelo rito automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a qual será intermediada e distribuída pela Administradora. As características e condições da emissão e das Cotas Seniores 2ª Série serão descritas no apêndice das Cotas Seniores 2ª Série constante do Anexo I a esta ata;

(ii) APROVAR a realização da 1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino 2ª Série, a ser composta por até 15.000 (quinze mil) Cotas Mezanino 2ª Série, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, totalizando o montante de até R$ 15.000.000 (quinze milhões de reais) na data da primeira subscrição e integralização das Cotas Mezanino 2ª Série, que serão objeto de oferta pública de distribuição pelo rito automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do art. 26 da Resolução CVM 160, a qual será intermediada e distribuída pela Administradora. As características e condições da emissão e das Cotas Mezanino 2ª Série serão descritas no apêndice das Cotas Mezanino 2ª Série constante do Anexo II a esta ata;

(iii) APROVAR a alteração do Regulamento e o Anexo da Classe Única, conforme descrito na Ordem do Dia.

(iv) APROVAR a alteração do Contrato de Cessão Supercomm, para (a) refletir as deliberações tomadas no âmbito da presente assembleia, conforme aplicável; e (b) a Exclusão da Obrigação de Recompra, sendo certo que a Exclusão da Obrigação de Recompra será aplicável, inclusive, para os Direitos Creditórios Cedidos integrantes da Carteira do Fundo, excetuados, no entanto, os Direitos Creditórios Cedidos para os quais a Gestora e/ou a Administradora já tenha verificado a ocorrência do Evento de Recompra (conforme definido no Contrato de Cessão Supercomm) e enviado aviso ou notificação à Supercomm até a Data de Corte, hipótese na qual a Supercomm permanecerá obrigada, inclusive, pela eventual Recompra Integral, conforme aplicável, ainda que a notificação à Supercomm para a eventual Recompra Integral venha a ser realizada pela Gestora em momento posterior à Data de Corte;

(v) APROVAR a alteração do Contrato de Cobrança celebrado entre o Fundo e o Agente de Cobrança, em 5 de julho de 2023, para refletir as deliberações tomadas no âmbito da presente assembleia, conforme aplicável; e

(vi) APROVAR a autorização à Administradora e à Gestora para que sejam efetivados todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação das matérias, caso aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar, a partir de 03 de outubro de 2025, na forma do **Anexo III** à presente ata de Assembleia.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025:

(i) se o Evento de Avaliação previsto na Cláusula 16.2, item (xxii), do Anexo da Classe Única, relacionado à não observância do Covenant de Caixa Mínimo da Cedente Supercomm, conforme apurado na Data de Verificação de 14 de novembro de 2025, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo;

(ii) a alteração do Regulamento e do Anexo da Classe Única, conforme o caso, para:
a) alterar a Cláusula 5.5 do Anexo da Classe Única para ajustar os prazos aplicáveis para notificação aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas e reenquadramento dos Índices de Subordinação, conforme o caso, que passará a ter a seguinte redação:

"5.5. Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, observado o Capital Autorizado, em até 10 (dez) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios."

b) alterar a definição do Índice de Concentração de Vendas (ICV), conforme constante na Cláusula 13.1 do Anexo da Classe Única, para incluir as condições de verificação e base de cálculo do referido índice, que passará a ter a seguinte redação:

Índice de Concentração de Vendas (ICV)	$ICV = \frac{\sum VP\ DCs\ Compra\ e\ Venda}{\sum VP\ DCs}$ *Sendo:* ***VP DCs Compra e Venda*** *significa o valor presente líquido de PDD dos Direitos Creditórios Compra e Venda;* ***VP DC:*** *o valor presente total líquido de PDD dos Direitos Creditórios em carteira.* *Verificação e base de cálculo:* *Será apurado e monitorado pela Gestora até cada Data de Verificação, utilizando-se dados disponibilizados pelo Custodiante, tendo como data base o período encerrado no mês imediatamente anterior ao da Data de Verificação.*

c) alterar o item (ii) da Cláusula 16.2 do Anexo da Classe Única, a fim de adequar as condições para a ocorrência de um Evento de Avaliação relacionado ao desenquadramento dos Índices de Subordinação às condições previstas no Regulamento e Anexo da Classe Única, conforme o caso, que passará a ter a seguinte redação:
"16.2. [...]
(ii) desenquadramento do Índice de Subordinação Mezanino e/ou do Índice de Subordinação Sênior, sem que ocorra o seu reenquadramento nos termos da Cláusula 5.5 do Anexo da Classe Única."

d) rerratificar o Anexo VII do Regulamento, que trata da Avaliação de PDD da Classe Única do Fundo, para correção de erro formal na consolidação do referido anexo em razão da assembleia geral extraordinária do Fundo realizada em 30 de setembro de 2025, sendo ratificadas as demais disposições constantes do referido anexo, passando a nova versão do Anexo VII do Regulamento a vigorar, a partir desta data, na forma do Anexo I à presente ata de Assembleia;

(iii) a autorização à Administradora e à Gestora para que sejam efetivados todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação das matérias acima, caso aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento, nos termos da minuta disponibilizada como material de apoio a esta assembleia.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO EM 15 DE JANEIRO DE 2026:

a. APROVAR a emissão e colocação privada de cotas da subclasse de Cotas Subordinadas Junior da 2ª (segunda) emissão do Fundo ("Cotas Subordinadas Junior da 2ª Emissão"), dispensadas de registro na CVM, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução

da CVM nº 160"), no montante de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com as características descritas no apêndice das Cotas Subordinadas Junior da 2ª Emissão, conforme Anexo I ao presente instrumento.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***